

**PROJETO DE LEI Nº 068 , DE 27 DE AGOSTO DE 2010.**

ORIGEM: **Poder Executivo**

**“Inclui Ação/Programa no PPA2010/2013 e LDO/2011, para aquisição de área de terras e dá outras providenciais”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica autorizado a inclusão no PPA 2010/2013, Lei 2054/2009, da Ação 1.157-Aquisição de área de terras para extração de pedras para britagem no Programa 0212 – Arvorezinha Ainda Melhor, com previsão de R\$ 50.000,00 para o exercício de 2011.

**Parágrafo Único** – À inclusão da ação estabelecida no caput deste artigo, servirá de suporte financeiro a redução no ano e nos mesmos valores indicados acima, do Programa 0212 – Arvorezinha ainda melhor, Ação 1.152 – Projeto de Construção de Habitações Populares.

**Art. 2º** - Fica autorizado a inclusão na LDO 2011, da Ação 1.157-Aquisição de área de terras para extração de pedras para britagem no Programa 0212, com o valor para 2011 estabelecido no art. 1º.

**Art. 3º** – Para os exercícios seguintes o Poder Executivo Municipal fará constar em seus orçamentos anuais as dotações necessárias para a execução do programa, dentro de seus limites orçamentários e financeiros.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 27 dias do mês de agosto de 2010.

**JOSE ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**RÉGIS FACHINETTO**  
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 068/2010**  
**PROJETO DE LEI N.º 068/2010**

*Senhor Presidente,*  
*Senhores Vereadores.*

O presente Projeto de Lei ora encaminhado se faz necessário para Aquisição de área de terras para extração de pedras para britagem, pois onde hoje esta instalada o britador municipal, não possui mais material disponível.

A falta de material para britagem poderá vir o Município a ter que licitar a aquisição de pedra britada para poder fazer a manutenção das estradas regularmente, e dessa forma ocasionado um custo maior .

Por isso se faz necessário a inclusão no PPA e na LDO para 2011.

Pelo exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal